ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM COMPLETA DA VIATURA FORD RANGER IDENTIFICADA COMO PM 0802, UTILIZADA PELO GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE FORMOSA DO SUL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLOTAGEM COMPLETA DA VIATURA FORD RANGER PM 0802, CONFORME O MODELO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS E APLICAÇÃO, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA.	SV	01	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00

Valor estimado da contratação: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

1.2. O serviço deverá ser executado no prazo indicado pela contratada no orçamento apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, prazo equivalente ao informado no orçamento obtido na pesquisa de preços e compatível com o grau de prioridade alto atribuído à demanda no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

1.3. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, suficiente para a execução do serviço, o recebimento e a liquidação do pagamento, podendo ser prorrogada, se necessário e mediante justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O término da vigência não afasta a garantia das peças e dos serviços prevista neste Termo de Referência.

1.4. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os materiais, os insumos, a mão de obra, o deslocamento da equipe

técnica, quando necessário, e as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequar a identificação visual da viatura Ford Ranger PM 0802, utilizada pelo Grupamento de Polícia Militar de Formosa do Sul/SC, ao modelo oficial da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), uma vez que o veículo se encontra plotado no padrão da Polícia Militar Rodoviária (PMRV).

A plotagem completa, com o fornecimento dos materiais e a aplicação do modelo oficial PMSC, foi indicada no DFD como o serviço necessário para sanar essa divergência, e a contratação de um único prestador para o conjunto do serviço se mostra a solução mais adequada, por concentrar a responsabilidade pelo resultado e pela garantia. A demanda recebeu grau de prioridade alto.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Formosa do Sul, os procedimentos de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste na plotagem completa da viatura Ford Ranger PM 0802, compreendendo o fornecimento dos materiais e a confecção e aplicação da identificação visual no modelo oficial da PMSC, com emprego exclusivo de materiais novos, de primeiro uso e adequados à aplicação em superfície automotiva.

3.4. O serviço será executado nas instalações da contratada ou, quando tecnicamente possível e a critério da Administração, em local indicado pelo Grupamento de Polícia Militar, hipótese em que a entrega e a retirada da

viatura serão realizadas por policiais militares do Grupamento, em data e horário previamente ajustados com a contratada. Enquanto a viatura permanecer sob a guarda da contratada, esta responderá pela sua integridade e por quaisquer danos que lhe forem causados, sem ônus para a Administração.

3.5. A execução do objeto permitirá adequar a identificação visual da viatura ao modelo oficial da PMSC, em conformidade com a finalidade que orienta a contratação.

3.6. O serviço deverá ser prestado por empresa regularmente estabelecida no ramo de impressão digital e plotagem, com capacidade técnica para atender ao objeto, garantindo a sua execução nas condições e no prazo contratados.

3.7. A solução como um todo consiste, assim, na plotagem completa da viatura, com fornecimento dos materiais e aplicação do modelo oficial da PMSC, apta a adequar a identificação visual do veículo e a assegurar a sua padronização institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.3. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento dos materiais necessários à plotagem completa da viatura Ford Ranger PM 0802, como películas adesivas e demais insumos, novos, de primeiro uso e adequados à aplicação em superfície automotiva;

b) confecção e aplicação da plotagem completa na viatura, de acordo com o modelo oficial de identificação visual da PMSC a ser indicado pelo Grupamento de Polícia Militar, reproduzindo fielmente cores, dimensões, brasões, inscrições e posicionamentos definidos no padrão;

c) preparação das superfícies e, quando necessário à correta aplicação do novo padrão, remoção da plotagem anterior (padrão PMRV), de modo a assegurar a aderência, o acabamento e a durabilidade da nova identificação, sem danos à pintura e à lataria do veículo;

d) fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do serviço, sem custos adicionais para a Administração;

e) conferência do serviço ao final da execução, na presença do fiscal, com a verificação da conformidade da plotagem com o modelo oficial, da

regularidade do acabamento (ausência de bolhas, dobras, falhas ou descolamentos) e da preservação do veículo;

f) garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais e o serviço, contada do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

4.5. Ao final do serviço, a contratada deverá submeter a viatura à conferência do fiscal do contrato, cabendo-lhe dar destinação ambientalmente adequada às sobras, às embalagens e aos resíduos gerados, inclusive os da remoção da plotagem anterior, salvo determinação diversa da Administração.

4.6. Constatada, no recebimento, qualquer desconformidade da plotagem com o modelo oficial ou com as especificações exigidas, ou defeitos de aplicação, a contratada deverá promover a correção ou o refazimento imediato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A empresa deverá possuir capacidade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, documentação que comprove aptidão para a execução de serviços de características semelhantes.

4.8. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada executar o serviço e fornecer os materiais de forma que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. Caso o serviço executado ou os materiais fornecidos não atendam às condições contratadas quanto à especificação, à conformidade com o modelo oficial da PMSC ou à qualidade do acabamento, a contratada deverá saná-los de imediato ou, quando inviável, sujeitar-se às sanções cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.10. Na execução do serviço, a contratada observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis à plotagem automotiva e ao manuseio de produtos de limpeza e solventes, evitando o descarte inadequado de resíduos e preservando a pintura, os vidros, os equipamentos e os acessórios da viatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização do serviço de plotagem completa da viatura Ford Ranger PM 0802, nas instalações da contratada ou no local indicado pelo Grupamento de Polícia Militar, nos termos do item 3.4, observado o modelo oficial de identificação visual da PMSC a ser disponibilizado pelo Grupamento, cuja reprodução poderá ser previamente submetida à aprovação do fiscal, e as demais condições exigidas

neste Termo de Referência. Não será computado, no prazo do item 1.2, o período em que a viatura permanecer indisponível por ato da Administração.

5.2. A contratada deverá concluir o serviço no prazo previsto no item 1.2, observadas as condições do orçamento formalizado apresentado pela empresa Estamplac Indústria e Comércio de Bandeiras Ltda ME em 2/10/2026, que integra o presente processo administrativo.

5.3. Concluído o serviço, a contratada submeterá a viatura, na presença do fiscal, à conferência da plotagem aplicada, de modo a demonstrar a conformidade com o modelo oficial da PMSC e a regularidade do acabamento, sem bolhas, dobras, falhas ou descolamentos.

5.4. Constatada, no recebimento, qualquer desconformidade do serviço ou dos materiais com as condições contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, cabendo à contratada promover a correção ou o refazimento imediato, sem ônus para a Administração.

5.5. Não havendo a execução do serviço nas condições contratadas, por culpa da contratada, a Administração poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do serviço e dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.8. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender aos chamados do Grupamento de Polícia Militar para correção de defeitos decorrentes dos materiais fornecidos ou do serviço executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Grupamento de Polícia Militar, setor requisitante, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar a execução do serviço e a conformidade da plotagem com o modelo oficial da PMSC, e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, o material que apresentar falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, bem como refazer o serviço executado em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por danos à viatura durante o serviço ou enquanto estiver sob sua guarda, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido e após a verificação da execução do serviço, da conferência final da plotagem e da conformidade dos materiais aplicados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições comerciais informadas no orçamento apresentado pela contratada, não sendo admitido pagamento antecipado nem a emissão de nota promissória ou de outro título de crédito em favor da contratada.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os materiais, os insumos, a mão de obra, o deslocamento da equipe técnica, quando necessário, e as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado mediante dispensa de licitação sem disputa, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após pesquisa de preços realizada com duas empresas do ramo, tendo sido escolhida a proposta de menor preço global, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF, conforme Anexo I;

i) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), conforme orçamento formalizado apresentado pela empresa Estamplac Indústria e Comércio de Bandeiras Ltda ME, que integra o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com dois fornecedores, cujos orçamentos totalizaram R$ 1.760,00 e R$ 1.750,00. Adotou-se o menor preço global obtido, valor que coincide com a despesa estimada no DFD, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no qual também consta a justificativa para a obtenção de dois orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pelo setor de contabilidade:

Despesa	Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
108	2.004	1.500.0000.0000	RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação sem disputa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado, de R$ 1.750,00, situa-se abaixo do limite legal para serviços e compras, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, cabendo ao setor de compras certificar a observância do somatório exigido pelo art. 75, § 1º.

Para definir o fornecedor, a Administração consultou duas empresas, que apresentaram orçamentos formalizados para o mesmo objeto. A empresa Estamplac Indústria e Comércio de Bandeiras Ltda ME, ofertou o menor preço global, de R$ 1.750,00, contra R$ 1.760,00 da outra proposta, valor que coincide com a despesa estimada no DFD.

Além da vantajosidade do preço, a contratada atua no ramo de impressão digital, conforme a identificação constante de seu orçamento, e a escolha

considerou a disponibilidade de entrega do material, razão apontada no DFD, assegurada pelo prazo de execução fixado no item 1.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista antes da formalização da contratação.

A escolha da contratada encontra-se, assim, devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 27 de outubro de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

VANESSA LUNKES VENTURIN
Membro.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

JUCINEI CARLOS PICININI

Secretário

Departamento Municipal de Transporte,

Obras e Serviços Públicos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

Razão Social:

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Razão Social:

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável